



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
Telefone:

Brasília, 14 de outubro de 2016

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO – SHOPPING – N° 01/2016

Prezado (a) Senhor (a),

O Projeto de Prevenção, Controle e Monitoramento de Queimadas Irregulares e Incêndios Florestais no Cerrado (Projeto Cerrado-Jalapão), assinado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Caixa Econômica Federal (Caixa), convida-o a apresentar cotação de preços para os serviços descritos a seguir.

DATA DE ABERTURA – A data da abertura dos envelopes do Shopping mencionado fica marcado para o dia 21/10/2016 às 14h00min.

1- DO OBJETO

1.1 A presente solicitação de cotação – Shopping nº 01/2016, tem por objeto a Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto visando outorga de uso de radiofrequência pela ANATEL e posterior configuração dessas frequências nos equipamentos já adquiridos, conforme lista descritos no Anexo I desta solicitação de cotação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1 Os serviços a serem prestados são aqueles necessários para se obter Licença para Funcionamento de Estação e incluem:

- Protocolar documentos e formulários na Anatel;
- Elaborar projeto técnico e realizar seu cadastro na Anatel;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto técnico e demais documentos que forem necessários ao licenciamento;
- Atender às exigências da Anatel durante todo o processo até a obtenção da licença;
- Configurar os equipamentos nas frequências licenciadas e fazer a instalação necessária para rádio veicular, inclusive fornecendo cabeamento e conectores necessários.

2.1.1 Inclui-se também como serviço:

- Fazer um treinamento para ao menos 05 pessoas do ICMBio sobre instalação veicular e configuração de radiofrequências, apresentando manual de instalação em língua portuguesa. Apresentar plano de aula para aprovação prévia do ICMBio.
- Fornecer ao ICMBio os softwares e cabos necessários para eventual reconfiguração futura das radiofrequências.

2.2 O serviço se encerrará quando os equipamentos estiverem com as frequências de uso configuradas e o teste de uso dos equipamentos for satisfatório.

2.3 A empresa será responsável por todos os custos do serviço, inclusive cabos e softwares de configuração, se necessário.

2.4 Todos os arquivos e documentos apresentados à Anatel deverão formar um dossiê digital a ser entregue também ao ICMBio. Todas as pranchas (extensão .DWG, .PDF e .PLT), os textos (extensão .doc) e planilhas (extensão .xls), entregues nas diversas etapas deverão ser gravados sem qualquer tipo de proteção. Todos os textos e planilhas que integrarem a produção, nas diversas etapas, deverão conter o timbre ou a identificação da razão social da Licitante Vencedora e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do respectivo registro no CREA e habilitação explicitada, devendo ainda serem assinados e rubricados.

2.5 O prazo para elaboração do projeto de engenharia é de até 20 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento. A contagem leva em conta as informações que o ICMBio deverá fornecer para o desenvolvimento do projeto.

2.6 O prazo para completar as documentações após superada cada fase com a Anatel deverá ser de 10 dias corridos.

2.7 As estações de rádio serão utilizadas de forma móvel, com torres telescópicas, sem torres fixas, principalmente no Tocantins, Piauí, Maranhão e Distrito Federal, mas o ICMBio trabalha em rede de cooperação com as 320 unidades de conservação federais (Lei 11.516/2007) em todo o território nacional. Dessa forma, deverá ser pleiteada na Anatel uma faixa de frequência que possa ser a mesma em todo o território nacional.

2.8 A título de informação, uma das unidades de conservação usuária dos rádios é a Estação Ecológica de Serra Geral do Tocantins - Sede na Av. Beira Rio, quadra 02, grupo 06, Rio da Conceição, TO. Telefone (61) 3103 9844. Além dela e outras, **os rádios serão utilizados pela equipe da Coordenação de Emergências Ambientais, na sede do ICMBio em Brasília.**

2.9 Em até 20 (vinte) dias após a obtenção das frequências licenciadas, todos os equipamentos deverão ser configurados para uso. Essa configuração deverá ser realizada no Distrito Federal, evitando despesas de transporte dos equipamentos para outros locais. As despesas de deslocamento do prestador de serviço deverão estar incluídas no valor global da cotação.

2.10 São responsabilidades do ICMBio: fornecer os manuais dos produtos a serem configurados, pois assim facilita o trabalho da prestadora do serviço em identificar os cabos e conectores adequados para a configuração; realizar os testes completos de uso dos equipamentos para atestar a qualidade do serviço final.

2.11 Deverão ser autorizados e configurados ao menos três canais de radiofrequência.

2.12 Os serviços deverão ter garantia por 12 meses após as configurações.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os interessados poderão responder a esta solicitação de cotação – shopping, mediante o encaminhamento da proposta de preços para o e-mail: licitacao@icmbio.gov.br ou ainda entregar no Serviço de Licitações na Sede do ICMBio, situado à: EQSW 103/104 Complexo Administrativo Sudoeste, bloco “2C”, subsolo, Setor Sudoeste, CEP: 70.670-350, Brasília/DF.

3.2 A proposta deverá ser recebida **até 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2016**. Propostas recebidas após este prazo e/ou sem identificação serão desconsideradas.

3.3 A proposta deverá estar devidamente datada, assinada, razão social e CNPJ, endereço, telefone, bem como a identificação do signatário e, devendo ainda anexar quaisquer outros documentos que eventualmente sejam solicitados.

3.4 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite do recebimento das propostas. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste item.

3.5 Na proposta deverão constar:

- Informações sobre prazo e locais de entrega e condições de garantia do serviço, ou declaração de que a empresa concorda com todos os termos desta solicitação de cotação.

3.5.1 Dados Informativos da Proposta:

ICMBio/Projeto Cerrado – Jalapão

Solicitação de Cotação – Shopping n° 01/2016

3.6 O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.7 No preço ofertado, em reais (R\$), deverão constar todos os insumos que o compõe, bem como todas as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta solicitação de cotação.

3.8 Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretamente omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido sem ônus adicional.

3.9 Os pagamentos serão vinculados aos produtos entregues e respectivas notas fiscais de serviço, portanto, a proposta de preço deverá conter três frações do valor global, separadas conforme quadro a seguir.

Produto	Valor (R\$)	Prazo
1 - Protocolamento na Anatel da solicitação de autorização de uso de radiofrequências, contendo todos os documentos necessários para o licenciamento.		Em até 20 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
2 - Configuração dos equipamentos na frequência licenciada		Em até 20 (vinte) dias após a obtenção das frequências licenciadas.
3 - Realização do curso de capacitação aos prestadores de serviço e servidores do ICMBio.		Em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento

Valor Global

3.10 Trata-se de órgão público federal e podem ocorrer eventuais descontos e isenções nas taxas e cobranças da Anatel. Essas informações deverão ser consideradas para a composição do preço global.

4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os quantitativos e descritivo das estações de rádio definidas no ANEXO I.

4.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

4.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências previstas, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor valor será verificada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste documento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.
- b. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do ANEXO III deste documento.
- c. Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais), conforme modelo constante do ANEXO IV deste documento.
- d. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente solicitação de cotação – shopping.

5.2 Caso a licitante não seja cadastrada no SICAF, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa de todos os tributos.
- c. Prova de regularidade relativa a Previdência Social, mediante certidão negativa de débito relativa as Contribuições Previdenciárias.
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da empresa contratada, até o 6º dia útil contado da data de recepção do Ofício encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo do Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, devidamente atestada.

6.3 O pagamento será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária, devendo para isso ficar explicado em sua nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4 Poderão ser descontados do pagamento qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, *contados a partir da assinatura do contrato*.

7.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Shopping e anexos.

7.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento

7.5.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8 - DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar

I. Durante a execução contratual, a CONTRATADA se obriga a manter as qualificações, certificações e habilidades dos seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecem os requisitos obrigatórios para cada área de atuação.

II. CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

III. Entregar os itens devidamente instalados e configurados nas localidades descritas em projeto técnico que será disponibilizado pelo ICMBio.

10 - O PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da Contratada, até o 6º (sexto) dia útil, contado da data de recepção do Ofício encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado. O Ofício deverá estar devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta-corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à Contratada, e da autorização para realização do pagamento, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da Contratada.

10.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3 Para fins de habilitação ao pagamento, antes de cada pagamento a ser efetuado será procedida consulta "on line" junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF para verificação da situação da Contratada, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo próprio.

10.4 O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

10.5 O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir a cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6 As despesas com a execução do contrato correrão à conta dos recursos oriundos da Contribuição Financeira do KFW Entwicklungsbank, disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2013, celebrado entre o ICMBio e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Projeto de Cooperação Brasil-Alemanha para a Prevenção, Controle e Monitoramento de Queimadas Irregulares e Incêndios Florestais no Cerrado.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber.

11.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

11.3 Visar a economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3.ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4.fraudar na execução do contrato;

12.1.5.comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.cometer fraude fiscal;

12.1.7.não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 .multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13 - DA RESCISÃO

13.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações previstas neste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, empráticas corruptas, fraud

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 - DA VINCULAÇÃO

15.1 Vinculam-se a este SHOPPING, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, Estudo Técnico Preliminar; Análise de Riscos; Termo de Referência; Minuta de Termo de Contrato;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2 Este Shopping poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização.

16.3 Qualquer modificação na presente solicitação de cotação – shopping, será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4 Ao serviço de licitações e compra é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do processo desde a realização da sessão pública.

16.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo ICMBio.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo ICMBio.

16.8 As normas que disciplinam esta solicitação de cotação - shopping serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Quaisquer informações complementares sobre a presente solicitação de cotação - shopping e seus Anexos poderão ser obtidos pelo e-mail: licitacao@icmbio.gov.br ou no telefone (61) 2028-9401.

16.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Brasília – DF.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS QUE JÁ FORAM ADQUIRIDOS PELO ICMBIO E QUE DEVERÃO SER CONFIGURADOS PARA AS RADIOFREQUÊNCIAS LICENCIADAS

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
	<p>Especificações detalhadas: 1 - Estação Repetidora transportável Digital VHF Tipo: Hytera modelo RD-986 Homologado na Anatel, certificado 1587-13-6807 Estação repetidora digital transportável, operando no protocolo DMR (Digital Mobile Radio), visando permitir integração com outros sistemas já em uso no ICMBio. A estação repetidora deve permitir a interligação de áudio com transceptores operando em outras faixas de frequências e modos de modulação, com acionamento automático da transmissão e recepção nos dois sentidos, a partir de um módulo “cross band”. Componentes:</p> <p>1.1 Repetidora digital, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operação no protocolo DMR (Digital Mobile Radio) • Capacidade de integrar voz e dados; • Capacidade para suportar aplicativos de serviços de mensagens de texto e serviços de localização; • Recepção e transmissão na faixa de frequências VHF de 136 a 174 MHz; • Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz; • Sensibilidade digital mínima: 5% BER: 0,3 uV; • Rejeição de Espúrias (TIA603c): 80 dB; 	

01	<ul style="list-style-type: none"> • Distorção de áudio a áudio normal: máximo 3%; • Especificações ambientais, quando aplicável: MIL-STD 810C, D, E e F/ IP 57 ou superior / Intervalo de estabilidade térmica entre -10°C ou inferior e +60° C ou superior; • Manual de operação e instalação no idioma Português; <p>1.2 Bateria de descarga profunda, 12v, com as seguintes características: 1.3 Fonte de alimentação bivolt 1.4 Duplexador com 6 cavidades Frequência ajustada conforme alocação pela Anatel, na faixa de 136 a 174 MHz Potência de operação de 150 W ou superior Mínimo: 6 cavidades Peso Máximo: 1 kg Isolação Mínima TX-RX – 70 dB Isolação Mínima RX-TX – 70 dB Terminação: N fêmea Frequência mínima de separação menor que 4,5 MHz 1.5 Antena vertical omnidirecional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Polarização vertical • Ganho de 6db ou superior • Impedância nominal: 50 Ohms • Potência aproximada: 300 W <p>1.6 Cabo coaxial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impedância nominal: 50 Ohms • Padrão RG58 ou superior • Comprimento de 15 metros • Conectores adequados para sua interligação com a antena e o duplexador <p>1.7 Base magnética</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impedância nominal: 50 Ohms • Padrão RG58 ou superior • Cabo coaxial com comprimento de 5 metros • Compatível com a antena omnidirecional(item 1.5) • Conectores adequados para sua interligação com a antena e o duplexador <p>1.8: Torre telescópica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento de 10 metros quando estendida • Comprimento máximo de 3 metros quando fechada • Estrutura para suporte de antena, compatível com antena omnidirecional(item 1.5) • Cabos de aço e estacas necessárias para a montagem da torre em campo. 	04
02	<p>Transceptores portáteis VHF (HT) Tipo: Hytera PD-506 Homologação Anatel nº 3153146807 Operação no protocolo DMR Recepção e transmissão na faixa de frequência VHF de 136 a 174 MHz; Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz; Potência mínima nominal: 5 W Duração média da bateria em modo digital: 12 horas · Antenas Antena heliflex para a banda de VHF, compatível com o conector do transceptor</p>	08
	<p>Transceptor VHF digital Tipo: Vertex EVX-5400 Homologação Anatel nº 2451132112</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operação no protocolo DMR (Digital Mobile Radio) 	

03	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de integrar voz e dados; • Capacidade para suportar aplicativos de serviços de mensagens de texto e serviços de localização; • Recepção e transmissão na faixa de frequências VHF de 136 a 174 MHz; • Espaçamento de canal: 12,5 kHz / 25 kHz; • Sensibilidade digital mínima: 5% BER: 0,3 uV; • Rejeição de Espúrias (TIA603c): 80 dB; • Distorção de áudio a áudio normal: máximo 3%; • Especificações ambientais, quando aplicável: MIL-STD 810C, D, E e F/ IP 57 ou superior / Intervalo de estabilidade térmica entre -10°C ou inferior e +60° C ou superior; • Manual de operação e instalação no idioma Português; • Alimentação 13,8 volts DC; • Mínimo de 32 canais; • Consumo de corrente aproximado: standby: 1A, transmissão: 15 A; • Potência de saída: mínima de 45 watts nominais com possibilidade de redução, sem degradação das características para até 25 Watts; • Acessórios Gerais do transceptor: microfone de mão com tecla PTT; cabo de alimentação com conector fusível, porta-fusível e terminais; • Kit para instalação veicular; • Gabinete a prova de umidade, corrosão, vibrações mecânicas, choques térmicos e impactos; • Dissipação térmica compatível com a calorimetria gerada; 	04
-----------	--	-----------

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)

....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, cargo, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo(a) e do CPF sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo (a) e do CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo / Telefone

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

A empresa abaixo qualificada, interessada em contratar com o ICMBio, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante

(número da identidade ou do CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisabete Fernandes, Pregoeiro(a)**, em 14/10/2016, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0530701** e o código CRC **723D9F0B**.